



Bap
Balido

REGULAMENTO DE CONTROLO E UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

Ano de 2017



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Basilio'.

Artigo 1.º
Objeto e âmbito da aplicação

- 1 - O presente regulamento estabelece as normas de controlo e as condições de utilização das viaturas propriedade da Freguesia de Areosa (adiante designada JFA);
- 2 - As normas de controlo das viaturas propriedade da JFA serão definidas, através do Executivo;
- 3 - O Executivo poderá designar um trabalhador ou colaborador da JFA para exercer funções/responsabilidades na área do controlo das viaturas;
- 4 - As viaturas da propriedade da JFA devem ser utilizadas ao serviço da Junta;
- 5 - As viaturas da propriedade da JFA poderão ser cedidas a pessoas coletivas, públicas ou privadas, associações, escolas, grupos, instituições de solidariedade social e demais entidades, desde que verificado o benefício para a Freguesia e respetiva população, tendo em consideração o interesse público subjacente;

Artigo 2.º
Condições de Utilização Interna

- 1 - As viaturas da JFA apenas podem ser utilizadas em serviço da Freguesia ou para dar execução a um interesse da Freguesia;
- 2 - É expressamente proibida a utilização das viaturas para fins particulares;
- 3 - Podem conduzir as viaturas da JFA, as pessoas habilitadas pelos organismos legais, nomeadamente:
 - a. Os condutores / motoristas da JFA;
 - b. Os membros do Executivo da JFA;
 - c. Qualquer trabalhador / colaborador da JFA desde que devidamente autorizado pelo Executivo;
- 4 - Cada viatura disporá de um registo – “Boletim de Viagem” (anexo II) no qual o condutor terá obrigatoriamente de registar a data, a hora de partida e chegada, o local de destino, o número de km à partida e à chegada, bem como quaisquer observações consideradas pertinentes e devidamente assinado;
- 5 - Com base nas informações do “Boletim de Viagem” será elaborado, pelo Executivo, um mapa de controlo de utilização de cada uma das viaturas;
- 6 - O “Boletim de Viagem” deverá ser entregue, juntamente com as chaves da viatura, nos serviços administrativos da JFA;

Artigo 3.º
Pedidos de cedência

- 1 - A utilização de viaturas de propriedade da JFA, por entidades externas à mesma, deverá ser solicitada pelos interessados, mediante pedido, efetuado por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias úteis;



↓
Raul
Barbosa

- 2 - Os pedidos de utilização serão formulados em modelo próprio (anexo I do presente regulamento) e deverão conter a identificação completa e morada da entidade requerente, o objetivo, fim pretendido, o número de pessoas a deslocar, sendo caso disso, o volume e o tipo de carga a transportar, quando aplicável, a identificação do responsável, o dia, hora e local e hora previsível de chegada;
- 3 - Não serão considerados os pedidos que excedam a lotação ou a capacidade de carga de cada uma das viaturas;
- 4 - Em caso de desistência deverão os requerentes informar a JFA até à antevéspera do dia da utilização (48 horas);
- 5 - Em casos excecionais poderão ser considerados pedidos que não respeitem o prazo referido no nº 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
- 6 - O prazo mínimo de resposta ao pedido é de 5 dias úteis;
- 7 - A falta de resposta no prazo determinado no artigo anterior equivale ao indeferimento do pedido;
- 8 - O pedido deverá ser dirigido ao Executivo;
- 9 - A Junta de Freguesia pode anular a cedência sempre que as condições do equipamento não a permitirem, comunicando com a maior brevidade possível à entidade à qual havia sido cedida;

Artigo 4.º

Regime, prioridade e confirmação nos pedidos de cedência

- 1 - Os serviços do Executivo da JFA organizarão um registo de pedidos onde constem os requisitos exigidos nos números 1 e 2 do artigo anterior;
- 2 - Em caso de sobreposição de pedidos serão tidos em conta o número anterior de pedidos efetuados por cada entidade por força do princípio da equidade de tratamento;

Artigo 5.º

Condições de Utilização Externa - Cedência

- 1 - As viaturas da JFA, quando cedidas a entidades externas, apenas podem ser utilizadas para a prossecução do objetivo para o qual foram solicitadas e cedidas;
- 2 - É expressamente proibida a utilização das viaturas para fins particulares;
- 3 - Podem conduzir as viaturas da JFA as pessoas habilitadas pelos organismos legais. Cada viatura disporá de um registo - "Boletim de Viagem" (anexo II do Presente regulamento) no qual o condutor terá obrigatoriamente de registar a data, a hora de partida e chegada, o local de destino, o número de km à partida e à chegada, bem como quaisquer observações consideradas pertinentes e devidamente assinado;
- 4 - Com base nas informações do "Boletim de Viagem" será elaborado, pelo Executivo, um mapa de controlo de utilização das viaturas bem como dos Km percorridos;



Barlida

6 - O "Boletim de Viagem" deverá ser entregue, juntamente com as chaves da viatura, nos serviços administrativos da JFA;

Artigo 6.º

Manutenção, Responsabilidade e Incumprimento

- 1 - Será instaurado um processo de inquérito sempre que ocorrer um acidente, com vista ao apuramento das circunstâncias do sinistro, da extensão dos danos e da identificação e grau de responsabilidade do causador;
- 2 - Será instaurado um processo de inquérito sempre que se verificar que as viaturas da JFA estão a ser utilizadas para fins diversos que não ao serviço da Junta ou quando a sua utilização não tiver sido autorizada pelo Executivo;
- 3 - A competência para instaurar e conduzir o processo de inquérito, referido nos números 1 e 2 do presente artigo, é do Executivo;
- 4 - Durante o período de cedências externas, é da responsabilidade da entidade requerente o cumprimento da legislação em vigor;
- 5 - Os requerentes são responsáveis pelos prejuízos causados durante o período de cedência, devendo indemnizar a JFA por todos os danos causados;
- 6 - Os condutores são responsáveis pelas coimas aplicadas na sequência de infrações;
- 7 - O incumprimento deste regulamento por parte das entidades requerentes é razão bastante para não lhe serem autorizadas novas cedências.

Artigo 7.º

Encargos das entidades requisitantes

- 1 - As viaturas são cedidas gratuitamente;
- 2 - O requerente é responsável pelo pagamento de quaisquer taxas, portagens, despesas de estacionamento, etc., durante o período de cedência;

Artigo 8.º

Disposições Finais

- 1 - A competência para apreciar todas as questões e pedidos no âmbito do presente regulamento é da JFA;
- 2 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da JFA;

Artigo 9.º

Entrada em vigor

- 1 - O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Areosa.



Junta de Freguesia de Areosa
Regulamento de Controlo e Utilização e Viaturas

Aprovado na reunião da Junta de Freguesia em 6 de dezembro de 2017.

O Presidente

(Rui Miguel da Silva Mesquita)

A Secretária

(Rita Saraiva)

O Tesoureiro

(Domingos Parente Borlido)



Handwritten signature and initials

ANEXO I

REQUERIMENTO - PEDIDO CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

(1) _____, na qualidade de
(2) _____ do(a)
(3) _____, vem requerer a V. Ex.^a
utilização da viatura da Junta de Freguesia para efeitos de
(4) _____, no dia
___/___/_____ das ___ horas às ___ horas, com destino a
_____.

Pede deferimento, declarando sob compromisso de honra a veracidade de todas as declarações prestadas e assumindo toda a responsabilidade consequente da sua inexatidão ou falsidade.

Areosa, ___/___/_____

O requerente

AUTORIZAÇÃO - CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE VIATURA

A Junta de Freguesia de Areosa autoriza a cedência de utilização da viatura para o fim e destino pretendido. O condutor designado é responsável pelo uso devido da viatura e pelas despesas que poderão resultar desta deslocação. Para o efeito o termo de responsabilidade será preenchido e assinado pelo condutor.

Areosa, ___/___/_____

A Junta de Freguesia de Areosa

- (1) Nome de representante do requerente;
- (2) Função do representante na instituição requerente;
- (3) Nome da instituição requerente;
- (4) Justificação da necessidade da requisição.



Paulo Balido

ANEXO II
REGISTO DIÁRIO DE SERVIÇOS EFETUADOS PELA VIATURA

Ano: _____ Mês: _____

Matricula: - - | Marca: _____ | Modelo: _____

Dia	Serviço Efetuado				Confirmação Serviço		
		Horas	KM	Litros	Percurso	Nome	Rubrica
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						

Observações:

Total de KM's realizados: _____